**MODELO DE PAINEL (RESUMO EXPANDIDO)**

**EUTANÁSIA E TESTAMENTO VITAL: DIREITOS DA PERSONALIDADE E AUTONOMIA DO PRÓPRIO CORPO**

Luiz Geraldo do Carmo Gomes

Doutorando em Função Social do Direito pela FADISP – Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Mestre em Ciências Jurídicas e Gradudo em Direito pelo UniCesumar - Centro Universitário Cesumar. Docente do UniCesumar - Centro Universitário Cesumar. Endereço eletrônico: lgcarmo@icloud.com .

Isabela Kück Beffa

Graduanda em Direito pelo UniCesumar – Centro Universitário Cesumar. Pesquisadora de Iniciação Científica do UniCesumar – Centro Universitário Cesumar. Endereço Eletronico: ibeffa25@gmail.com

**RESUMO:** A bioética clínica tem como finalidade discussões éticas aplicadas aos cuidados a pessoas doentes, mais precisamente os dilemas que envolvem diagnóstico e tratamento. Busca-se respeito à dignidade da pessoa humana e seus valores pessoais, expressos no exercício da autonomia do próprio corpo. Já a bioética de reflexão autônoma, busca ressaltar a autonomia e pluralidade de crenças e sentimentos em grande respeito ao indivíduo. Identificando a presença de conflitos, e controvérsias entre a razão e emoção, em uma visão multidisciplinar. Dentre os principais objetivos da bioética clínica destacam-se a busca da dignidade, do respeito aos valores da pessoa e da diminuição do sofrimento. A Eutanásia, busca a morte com dignidade no momento correto, com controle da dor e sintomas físicos, psíquicos, bem como questões relativas às dimensões sociais e espirituais. O testamento vital teve sua origem nos EUA em 1969, estabelecido como documento de direito de recusa de tratamento médico com o objetivo de prolongar a vida nos casos de diagnóstico de terminalidade ou estágio vegetativo persistente. Trata-se de declaração escrita, que deve ser entregue ao médico, familiares ou representantes legais. Já no Brasil, optou-se pelas diretivas antecipadas de vontade (DAV), que embora ainda não sejam lei têm o respaldo da Resolução 1.995/12 do Conselho Federal de Medicina (CFM), reconhecendo o direito de o paciente manifestar sua vontade sobre tratamentos médicos e designar representante para tal fim, e o dever do médico em cumpri-la. Por fim, cuidados no final da vida envolvem solidariedade, compromisso, compaixão e não posições autoritárias e paternalistas. O grande desafio é permitir que se viva com qualidade a própria morte. Os pacientes que puderam falar com seus médicos sobre o final de vida tiveram maior probabilidade de morrer em paz, além de ter controle da situação e seus familiares também conseguiram elaborar melhor o luto.

**PALAVRAS-CHAVE:** Bioética. Eutanásia. Testamento vital.

**INTRODUÇÃO**

A mistanásia, conhecida como eutanásia social, e ou mistanásia ativa e passiva, vem a ser hoje o descaso com a população mais miserável e necessitada, em que a falta de compromisso com os médicos e a maldade dos mesmos para com seus pacientes, que por falta de uma infraestrutura, nas unidades públicas, não conseguem se quer dar um atendimento apropriado por não haver a aparelhagem devida nos locais, gera uma grande exclusão social dentre estes mais humildes. Uma morte prematura ou miserável dos que vivem à margem das necessárias condições de vida em sociedade, maculando, assim, o exercício de um direito coletivo, a dignidade da pessoa humana e, decorrente a isso, da cidadania que fundamentam a razão de ser do nosso Estado Democrático de Direito.

Obviamente o direito à vida se questiona nesse quadro deplorável, o direito humano universal e fundamental que impõem o dever ao Estado de se abster de violar por ação ou, no caso por omissão na obrigação de prestar o direito coletivo à saúde pública. A questão é até quando viveremos dessa maneira, aceitando essa condição em que se encontra a saúde pública? Até quando permitiremos perder entes queridos por não terem sidos atendidos ou por um descuido médico não foram socorridos devidamente?

**METODOLOGIA**

Foi utilizado o método teórico, que consiste na pesquisa de obras, artigos de periódicos e documentos eletrônicos que tratam do tema.

**RESULTADOS**

O resultado esperado visa identificar a prática da eutanásia como forma de garantir direitos da personalidade, bem como o testamento vital de subsidiar o direito à autonomia do próprio corpo.

**BIBLIOGRAFIA:**

CARVALHO, Gisele Mendes de. *Aspectos Jurídico-penais da Eutanásia*. São Paulo: IBCCRIM, 2001.

KOVÁCS, Maria Júlia. Autonomia e o direito de morrer com dignidade. *Bioética*, Conselho Federal de Medicina, Brasília, v. 6, n. 1, p. 61-69, 1998.

ADONI, André Luis. *Bioética e Biodireito*: Aspectos Gerais sobre a eutanasia e o direito à morte digna, 2001.